



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 365 de 11 de Outubro de 1974, dispõe Sobre Autorização Para a Aquisição Por Compra ou Permuta de Imóvel***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou permuta uma área de terreno medindo 871,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e um metros e vinte centímetros quadrados), localizado na Rua Cap. Horácio de Souza Leite e Rua Riachuelo, nesta cidade, pertencente aos senhores Geraldo Peres Domingues e Waldomiro Francisco Arpaia.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Outubro de 1974.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal